



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.572, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: ASSEGURA PRIORIDADE ESPECIAL AOS MAIORES DE 80 (OITENTA) ANOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, mediante sua identificação, nas Repartições Públicas Municipais, principalmente em todo atendimento de saúde, conforme determina a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), alterado pela Lei Federal nº 13.466 de 2017.

Art. 2º O Poder Público deverá afixar nas Repartições Públicas, em locais visíveis ao público, avisos informando sobre o atendimento prioritário especial aos maiores de oitenta anos.

Art. 3º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil
e dezessete.

DARCY SANDRO DIAS
= Prefeito em Exercício=